



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.946, DE 20 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre alterações na Lei 2920, de 15 de Janeiro de 2007, modificada pela Lei 2943, de 10 de Julho de 2007, que trata do Plano Diretor de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 61 da Lei n. 2920/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. (...)

VII – que para fins desta lei, a área mínima do lote padrão admitido no parcelamento do território do Município é de 200 (duzentos) metros quadrados, com testada mínima de 8 (oito) metros, não aplicável aos Empreendimentos Especiais de Interesse Social.”

Art. 2º Acrescente-se no parágrafo único do art. 34 da Lei n. 2920/07 as vias públicas denominadas “Avenida João Batista Junqueira; Rua Dr. Neje Farah; Rua São Vicente, entre a Avenida Independência e a Rua Dr. Neje Farah; Avenida Independência, entre a Avenida João Batista Junqueira e a Avenida Brasil; Rua João Modesto de Castro; Rua Algenor Taddei; Rua Prefeito Antônio Martins de Oliveira; Rua Euclidesia; Rua Alberto Poggio e

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Estrada Municipal SRP 153 (Estrada Matadouro)", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

Parágrafo único. Os logradouros definidos neste plano de zoneamento como MU - CV são: Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta (Av. Perimetral), desde o seu início, na rotatória do Bairro Paula Lima até a Rotatória de acesso à SP-207 / Av. dos Lírios; Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta (Av. Perimetral), desde a rotatória de acesso à Av. Antonio Pereira Dias até o seu final na ponte metálica; Av. Ten. Ismael de Souza Dias; Av. Benedito dos Reis Sigliani; Av. José Ovídio Figueiredo; Rua D. Pedro II; Rua Siqueira Campos, entre a Rua Santa Rita e o início da Rodovia Prefeito Lupércio Torres; Rodovia Prefeito Lupércio Torres; Rua Campos Salles, do Viaduto Moacyr de Ávila Ribeiro até a Rua Agnaldo Machado Pourrat; Rua Agnaldo Machado Pourrat, do seu início junto à Rua Campos Salles até a Rua Dona Olinda Ralston; Av. Marechal Mascarenhas de Moraes; Av. Brasil; Av. Waldemar Poggio; Av. Belmonte; Av. dos Lírios; Av. Santos Dumont, no seu lado de numeração ímpar; Av. José Gonçalves dos Santos, no seu lado de numeração ímpar; Rua Herostrato Dias Pinheiro; Rua dos Paulistas; Rua Cap. João Teodoro Nogueira; Rua Anhangüera; Rua Henry Nestlé; Rua Gabriel Braghetta, entre as ruas São Vicente e João Gonçalves; Av. Antonio Pereira Dias e a margem direita da rodovia SP-207, desde a rotatória da Avenida dos Lírios até o limite do Perímetro Urbano, junto ao Conjunto Habitacional Carlos Cassucci; Avenida João Batista Junqueira; Rua Dr. Neje Farah; Rua São Vicente, entre a Avenida Independência e a Rua Dr. Neje Farah; Avenida Independência, entre a Avenida João Batista Junqueira e a Avenida Brasil; Rua João Modesto de Castro; Rua Algenor Taddei; Rua Prefeito Antônio Martins

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Estrada Municipal SRP 153 (Estrada Matadouro)", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

Parágrafo único. Os logradouros definidos neste plano de zoneamento como MU - CV são: Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta (Av. Perimetral), desde o seu início, na rotatória do Bairro Paula Lima até a Rotatória de acesso à SP-207 / Av. dos Lírios; Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta (Av. Perimetral), desde a rotatória de acesso à Av. Antonio Pereira Dias até o seu final na ponte metálica; Av. Ten. Ismael de Souza Dias; Av. Benedito dos Reis Sigliani; Av. José Ovídio Figueiredo; Rua D. Pedro II; Rua Siqueira Campos, entre a Rua Santa Rita e o início da Rodovia Prefeito Lupércio Torres; Rodovia Prefeito Lupércio Torres; Rua Campos Salles, do Viaduto Moacyr de Ávila Ribeiro até a Rua Agnaldo Machado Pourrat; Rua Agnaldo Machado Pourrat, do seu início junto à Rua Campos Salles até a Rua Dona Olinda Ralston; Av. Marechal Mascarenhas de Moraes; Av. Brasil; Av. Waldemar Poggio; Av. Belmonte; Av. dos Lírios; Av. Santos Dumont, no seu lado de numeração ímpar; Av. José Gonçalves dos Santos, no seu lado de numeração ímpar; Rua Herostrato Dias Pinheiro; Rua dos Paulistas; Rua Cap. João Teodoro Nogueira; Rua Anhangüera; Rua Henry Nestlé; Rua Gabriel Braghetta, entre as ruas São Vicente e João Gonçalves; Av. Antonio Pereira Dias e a margem direita da rodovia SP-207, desde a rotatória da Avenida dos Lírios até o limite do Perímetro Urbano, junto ao Conjunto Habitacional Carlos Cassucci; Avenida João Batista Junqueira; Rua Dr. Neje Farah; Rua São Vicente, entre a Avenida Independência e a Rua Dr. Neje Farah; Avenida Independência, entre a Avenida João Batista Junqueira e a Avenida Brasil; Rua João Modesto de Castro; Rua Algenor Taddei; Rua Prefeito Antônio Martins

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

de Oliveira; Rua Euclidesia e Rua Alberto Poggio e Estrada Municipal SRP 153 (Estrada Matadouro).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de julho de 2007.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal